



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 30/7/99	
D.O.U. 3/8/99	Seção 1 P. 8
ATO: PM 1221	30/7/99
D.O.U. 30/8/99	Seção 1 P. 6

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

626/99

INTERESSADO/MANTENEDORA: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ		UF: PA
ASSUNTO: Solicita aprovação das alterações propostas para o Regimento		
RELATOR: Cons. Yugo Okida		
PROCESSO Nº: 23000.000303/99-13		
PARECER Nº: CES 626/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 5-7-99

I - RELATÓRIO

Trata-se do pedido de análise e aprovação das alterações contidas no texto do Regimento do Centro de Ensino Superior do Pará, com vistas à compatibilização dos atos legais da IES requerente com o novo regime legal da Lei nº 9.394/96, e das normas que lhe são regulamentares.

Após a primeira análise do pedido, o processo foi convertido em diligência pela CGLNES/SESu/MEC, para que fossem procedidos os ajustes pertinentes à legislação. Cumprida a diligência, o processo retornou para análise.

A CGLNES entende que o pleito encontra-se em condições de ser apreciado e sugere o seu envio à CES/CNE.

II - VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o Relatório nº 0123/99, da CGLNES/SESu/MEC, voto favoravelmente à aprovação das alterações propostas para o Regimento do Centro de Ensino Superior do Pará, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, mantido pela Associação Cultural e Educacional do Pará.

Brasília-DF, 5 de julho de 1999.

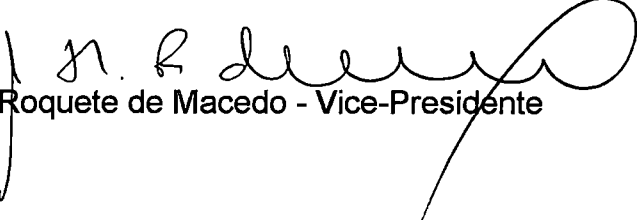

Conselheiro Yugo Okida - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

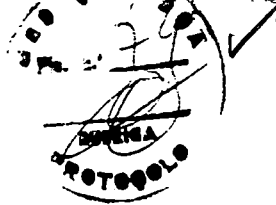
A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 5 de julho de 1999.


Conselheiros: Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

625/99



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR**

**RELATÓRIO N.º 1.23 /99
INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE REGIMENTO
PROCESSO N.º 23000. 000303/99-13**

HISTÓRICO

Trata-se de pedido de aprovação de proposta regimental destinada a compatibilizar os atos legais da IES requerente com o novo regime legal da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das normas que lhe são regulamentares.

Numa primeira análise, foram encontrados aspectos não condizentes com a legislação em pauta, tendo o processo baixado em diligência para que fossem procedidos os ajustes pertinentes. Cumprida a diligência pela IES, retornou o processo para análise.

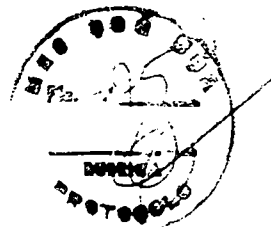
Acompanha o expediente acima mencionado, a seguinte documentação: ata da reunião do colegiado máximo da Instituição, cópia do regimento em vigor, 3 vias da proposta de regimento e os dados dos cursos que ministram.

ANÁLISE

A proposta tem por finalidade adequar os atos legais da IES ao que determinam as leis educacionais vigentes, mais precisamente a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Tendo a Instituição atendido as diligências solicitadas e acostado aos autos a documentação necessária à aprovação ora requerida, entende-se que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

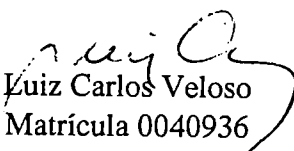
Comporta salientar, por oportuno, que o nome de Centro adotado pela instituição colide com o disposto no Decreto n.º 2306/97, porém observa-se que a sua denominação ocorreu antes da edição do decreto acima citado.




CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do presente processo à deliberação Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações propostas para o Regimento do Centro de Ensino Superior do Pará, com sede na cidade de Belém-PA.

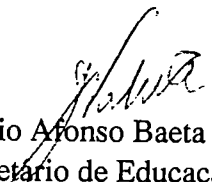
Brasília, 07 de abril de 1999.


Luiz Carlos Veloso
Matrícula 0040936

À Consideração Superior


Cid Santos Gesteira
Coordenador-Geral de Avaliação do Ensino Superior

De acordo.


Abílio Afonso Baeta Neves
Secretário de Educação Superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO ENSINO SUPERIOR
ANÁLISE DE REGIMENTO – COMPATIBILIZAÇÃO COM A LDB

Processo n.º 23000.000303/99-13		Data da análise 07.04.99		
Manten. Associação Cultural e Educacional do Pará		IES Centro de Ensino Superior do Pará		
	MATÉRIA	ARTIGO (S)	ATENDI DA	DESATE ND:º
1	Informações básicas			
	Denominação da Instituição (D. 2306, 8º)	1.º	X	
	Limite territorial de atuação (D. 2306 11)	1.º	X	
2	Objetivos institucionais (LDB 43):			
	Estímulo cultural (I)	2.º, II	X	
	Formação profissional (II)	2.º, I	X	
	Incentivo à pesquisa (III)	2.º, II	X	
	Difusão do conhecimento (IV)	2.º, IV	X	
	Integração com a comunidade(VI VII)	2.º, V	X	
3	Organização administrativa			
	Gestão democrática (colegiados)	6.º	X	
	Escolha de dirigente (L. 9192 16 VII)	15	X	
	Autonomia limitada (D. 2306 14)		X	
4	Organização acadêmica			
	Cursos e programas oferecidos (LDB 44)	26	X	
	Duração mínima do período letivo(LDB 47 caput)	44	X	
	Catálogo de curso (LDB 47 1º; Port. 971)	44, § 1.º - 45, § 1.º	X	
	Aproveitamento discente extraordin. (LDB 47 2.º)	28, § 3.º	X	
	Frequência docente obrigatória (LDB 47 3º)	87, § 1.º	X	
	Frequência discente obrigatória (LDB 47 3º)	70	X	
	Transfer. discente com vaga (LDB 49 caput)	30 – 61	X	
	Transf. discente <i>ex officio</i> (LDB 49 único)	30 – 61, § único	X	
	Ingresso mediante processo seletivo(LDB 51)	45	X	
	Proc.selet.articulado com o ensino médio (LDB 51)	47	X	
	Observância das diretrizes curriculares (L 9131)	13 VI – 29, § único	X	
	Sanções por inadimplemento (MP 1477)		X	
	CNE como instância recursal		X	
	Relações com a mantenedora	107 – 108	X	
5	Documentação necessária			
	Ofício de encaminhamento		X	
	Regimento em vigor		X	
	Ata de aprovação da proposta regimental		X	
	Três vias da proposta regimental		X	
	Relação dos cursos autorizados e dos reconhecidos		X	

OBSERVAÇÕES

RESULTADO	ao CNE X	diligência	ANALISADO POR Luiz Carlos Veloso
-----------	----------	------------	----------------------------------